



## CONCLUSÕES E VOTOS DO CONGRESSO DA J.U.C.

"O I Congresso Nacional da Juventude Universitária Católica, organizado pelas Direcções Gerais da J.U.C. e da J.U.C.F. e reunido em Lisboa, nos dias 15 a 19 de Abril de 1953, sob a alta presidência do Eminentíssimo Cardeal Patriarca, com o patrocínio do Venerando Episcopado Português, de S.Ex.<sup>a</sup>. o Ministro da Educação Nacional e dos Reitores da Universidade, e com a participação de professores e de cerca de 2.000 estudantes dos três centros universitários do país,

- tendo presentes as grandes linhas do pensamento católico sobre a natureza e os fins da Universidade, tais como constam dos documentos do Magistério e das actas e conclusões dos Congressos Mundiais da "Pax Romana";
  - considerando atentamente a história da mesma Instituição, em particular os fins que se tem atribuído ao longo dos séculos, o papel que tem desempenhado no evoluir das sociedades e a sua posição em face da Igreja;
  - e depois de cuidadosa observação do estado presente da Universidade em Portugal, através de inquéritos adequados e do testemunho concorde de professores e alunos;
- ao concluir os seus trabalhos, proclama os princípios gerais e formula as orientações e os votos seguintes:

### I - PRINCÍPIOS GERAIS

- 1 - A Universidade é uma instituição dedicada à preparação de futuros dirigentes da vida social, bem como à conservação, aprofundamento e irradiação do saber.
- 2 - No desempenho da sua missão, competem à Universidade as seguintes finalidades:
  - a) desenvolver a personalidade intelectual dos estudantes;
  - b) formar nos universitários o sentido da responsabilidade, em relação simultaneamente a si próprio, à sociedade e a Deus;

- c) fornecer aos jovens que não-de conduzir a vida social os fundamentos de uma cultura superior, que lhes abra o espírito ao desejo da verdade e a uma visão ordenada e unitária do Universo;
- d) criar uma mentalidade científica, apoiada em sólidos hábitos de reflexão crítica e de trabalho;
- e) preparar, quer no plano técnico, quer no plano deontológico, os seus alunos para o exercício de uma profissão.

3 - À Universidade incumbe ainda a missão de orientar superiormente a vida da sociedade humana, promovendo o seu progresso e evolução pacífica, dentro de cada nação e no âmbito mais largo da comunidade internacional. Em ordem a este objectivo, compete-lhe:

- a) estudar as necessidades actuais do país e procurar-lhes as soluções tecnicamente mais adequadas e doutrinariamente mais sãs;
- b) ser foco de irradiação de valores culturais autênticos e de novas direcções de vida para os homens;
- c) contribuir decisivamente para a eliminação das diferenciações sociais injustas, adoptando ela própria e propondo à comunidade a que pertence critérios de selecção dos melhores valores, que não se baseiem em considerações de ordem económica ou em razões de classe;
- d) trabalhar pela aproximação entre os povos, tomando consciência da acção profunda que é chamada a desempenhar no campo internacional, através do intercâmbio para o progresso da ciência e da expansão dos mais altos princípios da cultura.

4 - A Universidade tem carácter nitidamente institucional, constituída como é pela comunidade de professores e alunos, existente em vista de fins comuns, detentora de uma autoridade e servida por órgãos incumbidos do seu exercício.

5 - A Universidade realizará tanto mais completamente a pluralidade dos seus fins quanto mais intensa fôr a sua vida institucional e apertados os laços entre as Faculdades que a compõem, e quanto melhor nela se integrarem todas as actividades e organizações de mestres e alunos que tendem a assegurar o cumprimento da sua missão formativa e de irradiação cultural.



- 6 - Condição indispensável de uma fecunda vida institucional da Universidade é a sua autonomia, a que ela tem especial direito pelas suas origens e pela sua missão.
- 7 - A autonomia universitária deve ir tão longe quanto o consentirem as exigências do bem-comum nacional, cabendo ao Estado a salvaguarda desse bem-comum.
- 8 - A Universidade só poderá cumprir os fins que se lhe atribuem e desempenhar-se das responsabilidades que se lhe reconhecem, na medida em que respeitar o conceito integral da vida humana, na sua dupla dimensão temporal e eterna. Qualquer que seja a disciplina a que o estudante se consagre, tem a Universidade de dar-lhe, como proclamou "Pax Romana" no seu XXII Congresso Mundial, "uma visão do homem e das coisas em que a verdadeira escala dos valores seja garantida e que, ao mesmo tempo, seja bastante firme para resistir a todas as tentações ideológicas que o podem seduzir e suficientemente maleável para acolher e integrar todos os progressos e todas as criações autênticas do espírito".
- 9 - As relações entre a Universidade e a Igreja devem favorecer-se o melhor e o mais rapidamente possível, em virtude das benéficas consequências mútuas que daí resultam. Por um lado, só a Universidade pode fornecer à Igreja, na frase de Pio XII, "a base sólida de conhecimentos profanos experimentados", que a elaboração sempre renovada da Teologia reclama; por outro, só a Igreja pode assegurar à Universidade as condições indispensáveis para que esta realize, dentro dos quadros da verdade e num plano integralmente humano, a missão individual e social que lhe pertence.
- 10 - A Igreja tem o direito próprio e inviolável de ensinar, não só matérias eclesiais, mas, como diz o Código de Direito Canônico (cân. 1.375), "todo o gênero de disciplinas em todos os graus da cultura". Em consequência, assiste-lhe a liberdade de fundar e manter escolas próprias, inclusivé universitárias, ainda que para o ensino de ciências puramente profanas.
- 11 - Não obstante a existência de escolas superiores próprias da Igreja, esta não pode desinteressar-se jamais da formação religiosa e moral dos estudantes que frequentam a Universidade laica, o que torna indispensável a sua presença educativa em toda a vida da instituição universitária.



- 12 - A Universidade Católica, apta como nenhuma outra, segundo a palavra do Sumo Pontífice Pio XII, a realizar "a síntese de todos os objectos do saber (...) até ao fecho da abóbada do edifício, acima mesmo de toda a ordem natural" e a construir "um corpo de doutrina ordenado, sólido e todo um ambiente de cultura especificamente católica" é uma necessidade instantânea dos nossos tempos e do nosso País.

## II - ORIENTAÇÕES E VOTOS

### Formação Cultural

- 1 - A instituição de um grupo de disciplinas culturais, intelectual e moralmente formativas, comuns às várias Faculdades e entre as quais a Filosofia ocupa o primeiro lugar, é condição necessária para a realização dos fins da Universidade.
- 2 - Não há inconveniente, mas vantagem, em reduzir a chamada cultura geral científica, suprimindo certas cadeiras, cujo papel no respectivo plano de curso é de nível, em favor da criação de cadeiras de cultura.
- 3 - Em cada Escola Superior devem existir estudos ou cadeiras de síntese, em especial nos anos mais adiantados dos vários cursos.
- 4 - Constitui obrigação de cada professor universitário empenhar-se na formação cultural dos seus alunos; para isso, cumpre-lhe atender com cuidado especial os capítulos da sua matéria com maiores implicações culturais (designadamente a História, a Metodologia e a Filosofia de cada Ciência), orientando nesse sentido os programas, bibliografias, lições e conversas com os estudantes, bem como as provas que a estes exige.
- 5 - A criação nas diversas Faculdades de pequenos cursos da respectiva especialidade sobre temas de ressonância cultural e abordados a partir de ângulos de visão com feição vincadamente formativa, cursos que seriam frequentados pelos estudantes mais adiantados das restantes Escolas Superiores, poderia constituir elemento importante para a elevação do nível cultural do universitário português.



- 6 - Não podem conseguir-se por completo os fins da educação universitária sem que os estudantes desempenhem um papel essencialmente activo, quer através de um contínuo esforço de aperfeiçoamento pessoal, quer através de realizações comunitárias.
- 7 - A Universidade não pode ficar indiferente perante os prejuízos que à cultura dos estudantes ocasiona actualmente o ensino secundário, cabendo-lhe desenvolver os estudos pedagógicos e cuidar da selecção e preparação dos professores do mesmo ensino.
- 8 - Toda a actividade cultural universitária só adquire valor autenticamente humano quando se integra numa concepção cristã do Mundo e do Homem. Compete aos católicos dar às Universidades neutras o sentido cristão que lhes falta e criar as condições que tornem possível o abandono definitivo da sua neutralidade.

#### Problemas Profissionais

- 9 - O problema da orientação profissional pré-universitária é de interesse principal para a Universidade, a qual deve colaborar e tratar com as escolas de grau médio e os institutos de orientação profissional na sua resolução. Compete em especial às organizações universitárias de estudantes procurar tornar conhecidas dos alunos do ensino médio as condições em que se desenvolve o ensino superior.
- 10 - Ponderada a missão própria da mulher na sociedade, entende-se que deve haver no ensino secundário uma formação particularmente intensa das estudantes em ordem ao problema vocacional e a uma selecção e orientação criteriosa das futuras universitárias.
- 11 - Pode dizer-se que existe problema de orientação profissional enquanto o universitário não escolheu a sua carreira definitiva. Dentro da Universidade, cumpre essencialmente aos professores orientar os discípulos para os cursos e para as actividades que reconheçam ser-lhes mais adequadas. Depois de concluído o curso, o universitário deveria poder contar com o auxílio de instituições que, estabelecendo a ligação entre a Profissão e a Escola, facilitassem a colocação dos diplomados e permitissem às várias actividades profissionais encontrar os melhores valores.



- 12 - O ensino especificamente profissional, embora supondo no estudante o desenvolvimento intelectual que lhe vem do contacto com os métodos e as técnicas da investigação, deve procurar extrair da Ciência apenas as bases teóricas indispensáveis ao exercício das profissões.
- 13 - É necessário aproximar estreitamente o ensino superior das exigências reais da profissão. Importa sobretudo, entre outras medidas oportunas, generalizar e aperfeiçoar o regime dos estágios, procurando que estes representem uma efectiva inserção na vida profissional, sem aliás perder o carácter de elemento integrante do próprio curso. Isto exige a colaboração de professores, que sendo simultaneamente bons pedagogos e especialistas experimentados no ramo em que se faz o estágio, possam orientar os tirocinantes e acompanhar de perto a evolução dos seus trabalhos.
- 14 - Devem estudar-se em todas as Escolas Superiores os problemas relativos à Deontologia e às Responsabilidades Sociais das respectivas profissões.
- 15 - A Universidade não deve abandonar os licenciados, mas ao contrário permanecer em ligação com eles, em especial pela realização de cursos de aperfeiçoamento e envio de indicações actualizadas sobre os problemas da respectiva profissão.

#### A Universidade e a Investigação Científica

- 16 - A Universidade deve procurar despertar vocações científicas, em ordem à formação de um escol de investigadores e ao desenvolvimento da Ciência. Para este fim, preconiza-se:
- a) que se garantam aos professores que pretendam dedicar-se exclusivamente à vida universitária condições económicas suficientes;
  - b) que se favoreça o desenvolvimento do regime de seminários de estudo, nomeadamente possibilitando a publicação de trabalhos neles realizados e reconhecendo aos alunos com manifesta vocação de investigadores a equivalência entre a actividade nos seminários e a frequência de certas cadeiras do quadro normal dos cursos.



- 17 - À semelhança do que se tem feito noutros países com ótimos resultados, sugere-se a criação entre nós de um Organismo que, em íntima colaboração com a Universidade, promova amplamente a investigação científica em Portugal.

#### Problemas de Estudo

- 18 - Dado que o fulcro da vida universitária não é o ensino mas a aprendizagem, uma boa organização pedagógica deve centrar-se no aluno; daí a necessidade:
- a) de personalizar os cursos, dando aos alunos, convenientemente orientados, uma certa liberdade na conformação dos seus estudos, com a faculdade de escolher, onde isso for possível, as matérias que, agregadas ao núcleo das disciplinas obrigatórias, construirão o seu curso pessoal;
  - b) de permitir aos alunos colaborar nas decisões que directamente afectam os seus interesses escolares, designadamente quanto à elaboração de horários, pautas de exames, regulamentos dos serviços, etc.
- 18 - Reconhece-se a necessidade do exame de admissão, indispensável para seleccionar os candidatos à Universidade. Importa, porém, que, de mera verificação de escolaridade, ele se transforme em elemento que permita aferir com segurança a vocação universitária dos candidatos.
- 20 - É insuficiente o ensino baseado quase exclusivamente em prelecções magistrais. Urge um sério esforço destinado a renovar os métodos do ensino universitário, pela estruturação em novos moldes das aulas teóricas e práticas, de modo a conseguir-se um contacto frequente e proveitoso entre professores e alunos.

#### Universidade e Sociedade

- 21 - A Universidade deve ser acessível a todos os jovens com aptidões para cursar o ensino superior, independentemente das suas disponibilidades financeiras. O meio normal de realizar este objectivo é a atribuição de bolsas e outros subsídios a estudantes.



- 22 - O regime das Bolsas universitárias deve obedecer aos seguintes princípios:
- 1ª) adequação do valor das bolsas às condições económicas individuais, tais como despesas de alojamento, alimentação e transporte entre a localidade de origem e a cidade onde os estudantes frequentam os seus cursos;
  - 2ª) revisão periódica do seu número, o qual deve desde já ser aumentado.
- 23 - Caso a situação económica da país não permita aumentar de modo suficiente o número de bolsas oficiais, deve esse regime ser completado por outras medidas, entre as quais se destaca e recomenda a concessão de empréstimos aos alunos mais necessitados e com um mínimo de aproveitamento escolar.
- 24 - Pelo exemplo de uma vida institucional impecável e pela elevação e nobreza da função crítica que continuamente exerça sobre a vida da comunidade nacional, a Universidade é chamada a cumprir uma importantíssima missão. Neste sentido, cabe aos católicos a responsabilidade maior.



## Fundação Cuidar o Futuro

### Vida Institucional da Universidade

- 25 - Para o estabelecimento da verdadeira comunidade universitária não deve esperar-se tudo de uma simples reforma das estruturas legais. Importa previamente que os diversos elementos dessa comunidade se esforcem por criar o clima espiritual de colaboração e de confiança que permitirá o êxito das necessárias modificações a introduzir. Os católicos hão-de ser os primeiros a tomar consciência deste grave imperativo.
- 26 - No propósito de contribuir para uma expressão jurídica mais perfeita da unidade comunitária que deve existir entre todas as Escolas Superiores, propõe-se:
- a) que sejam unificadas, em Lisboa, as Universidades Clássica e Técnica;
  - b) que, pelo menos, o Curso de Arquitectura das Escolas de Belas Artes seja integrado na Universidade.

- 27 - Na sua forma actual, a Universidade não é mais que uma escola masculina em que a mulher pode entrar livremente. Urge que seja transformada, atendendo-se, na fixação de cursos, programas e horários às exigências especiais da mulher e à particular natureza das tarefas para que a Universidade deve prepará-la.
- 28 - O problema da habitação dos estudantes deve ser considerado fundamental na vida universitária e assume entre nós uma acuidade que impõe a procura imediata de soluções. Para o resolver, é necessário não só olhar criteriosamente ao condicionalismo próprio de cada meio universitário, como sobretudo não esquecer tratar-se de um assunto que ultrapassa o âmbito das instalações materiais e se projecta no domínio da própria vida espiritual e moral dos estudantes.
- 29 - Convém acentuar as magníficas possibilidades que, neste aspecto, como noutros, oferecem os Colégios Universitários, cuja experiência tem dado os mais felizes resultados nos países que os adoptaram, pedindo-se que, em virtude da sua elevada função educativa, sejam dadas facilidades para o seu estabelecimento.
- 30 - Considera-se o desporto indispensável a educação integral do universitário, competindo às organizações de estudantes promovê-lo. As autoridades competentes devem auxiliar decididamente a criação das condições necessárias para o seu desenvolvimento, como sejam instalações, técnicos orientadores e disponibilidades de tempo.
- 31 - A Universidade, sobretudo através das organizações de estudantes, não pode alhear-se do problema da saúde escolar, devendo pelo menos oferecer aos alunos os recursos da medicina preventiva.

#### A Universidade e a Igreja

- 32 - É indispensável criar em Portugal uma Universidade Católica, com as Faculdades e Institutos que a Hierarquia houver por bem considerar necessários à ~~Defesa~~ e ao desenvolvimento da cultura superior católica, que entre nós está longe de atingir a altura requerida pelas tradições cristãs do nosso país e pelas graves exigências da sociedade contemporânea.



- 33 - Independentemente da fundação de uma Universidade Católica, urge pôr termo à absoluta ausência de ensino religioso nas Universidades do Estado, quer pelo estabelecimento de cadeiras apropriadas sob a responsabilidade e direcção da Igreja, quer pelo apostolado dos mestres e alunos católicos.
- 34 - Dum modo especial, propõe-se a introdução imediata nos cursos professados nas Faculdades de Direito de uma cadeira de Direito Canónico.
- 35 - Compete aos Organismos Universitários da Acção Católica desenvolver nos seus filiados a consciência de que é sobretudo pela sua actividade esclarecida e perseverante que se afirmará nas Universidades do Estado a presença da Igreja e do pensamento católico.
- 36 - Para que a J.U.C. e J.U.C.F. possam cumprir mais perfeitamente a sua missão de apostolado intelectual, devem criar tão cedo quanto possível uma editorial universitária católica.

Fundação Cuidar o Futuro

Voto final

- 37 - A partir dos princípios gerais, orientações e votos anteriormente expressos, bem como de todos os trabalhos do Congresso, devem as Direcções Gerais da J.U.C. e da J.U.C.F. elaborar, no mais breve lapso de tempo, as "Bases cristãs de uma Universidade nova" a apresentar ao Governo da Nação e às autoridades universitárias".